



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 2259, de 12 de janeiro de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA  
SOBRE O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO**, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

## **D E C R E T A :**

**Artigo 1º.** – Aplica-se correção monetária nos valores venais dos imóveis rurais, do período de janeiro de 2017 a dezembro 2017, com índice inflacionário da ordem de 2,06% (dois inteiros e zero seis por cento), correspondente ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Hectare de R\$ 15.114,74 + 2,06% = R\$ 15.426,10

II- Valor por Alqueire de R\$ 36.577,65 + 2,06% = R\$ 37.331,14

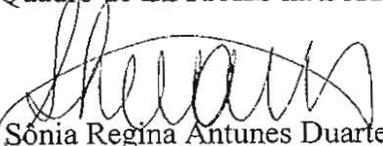
**Artigo 2º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

  
Anesio Antonio Tenorio  
**Assessor Jurídico Adjunto**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**